

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA  
CNPJ: 52.174.102/0001-27  
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)  
(CNPJ: 16.695.922/0001-09)**

**Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis**  
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025

Maringá – PR, 25 de março de 2026.

Aos

Administradores e Cotistas do

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

**CNPJ: 52.174.102/0001-27**

**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

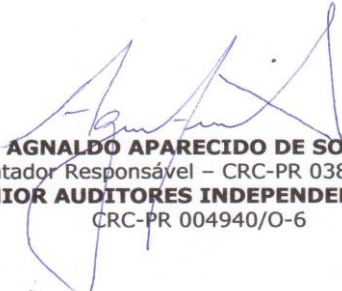
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**  
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0  
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**  
CRC-PR 004940/O-6

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**  
**CNPJ: 52.174.102/0001-27**  
**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**Em 31 de dezembro de 2025**

**Conteúdo**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 7**

**Demonstração da posição financeira, 8**

**Demonstração do resultado do exercício, 9**

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 10**

**Demonstração dos fluxos de caixas (método direto), 11**

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 12 a 35**

## **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos

Administradores e Cotistas do

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

**(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

São Paulo – SP

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações contábeis do **BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

### **Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

#### **a) Análise dos direitos creditórios do Fundo**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo BYX CONSIGNADO FIDC possuía 98,54% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato

desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo BYX CONSIGNADO FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

## **b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto**

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/12/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

## **Outros assuntos**

### **Demonstrações financeiras comparativas**

As demonstrações financeiras compreendem aquelas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (em decorrência de alteração do exercício social) e, para fins comparativos, aquelas relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, as quais foram por nós auditadas, tendo sido emitido, em 28 de janeiro de 2026, relatório de auditoria sem modificações.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.  
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 25 de março de 2026.



**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**  
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0  
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**  
CRC-PR 004940/O-6

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração da Posição Financeira**

**Em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025**

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	31/12/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/10/2025	% sobre o patrimônio líquido
<b>Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)</b>	<b>49</b>	<b>0,02</b>	<b>3</b>	<b>-</b>
Disponibilidades	49	0,02	3	-
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 5)</b>	<b>3.843</b>	<b>1,69</b>	<b>4.003</b>	<b>1,70</b>
<b>Cotas de fundos de investimento</b>	<b>3.843</b>	<b>1,69</b>	<b>4.003</b>	<b>1,70</b>
FIRF ID Soberano	3.843	1,69	3.674	1,56
ID RF Longo Prazo FIC FI	-	-	329	0,14
<b>Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6)</b>	<b>224.149</b>	<b>98,54</b>	<b>231.596</b>	<b>98,52</b>
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	227.260	99,91	234.679	99,83
Direitos creditórios vencidos (Nota 6.b)	1.962	0,86	1.300	0,55
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.h)	(5.073)	(2,23)	(4.383)	(1,86)
<b>Total do ativo</b>	<b>228.041</b>	<b>100,25</b>	<b>235.602</b>	<b>100,22</b>
<b>Passivo</b>				
<b>Valores a pagar</b>	<b>579</b>	<b>0,25</b>	<b>522</b>	<b>0,22</b>
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.i)	390	0,17	337	0,15
Taxa de administração	127	0,06	128	0,05
Taxa de custódia	32	0,01	32	0,01
Taxa de gestão	30	0,01	25	0,01
<b>Total do passivo</b>	<b>579</b>	<b>0,25</b>	<b>522</b>	<b>0,22</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>227.462</b>	<b>100,00</b>	<b>235.080</b>	<b>100,00</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>228.041</b>	<b>100,25</b>	<b>235.602</b>	<b>100,22</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração do Resultado**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais)

<b>Composição do resultado dos exercícios</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>31/10/2025</b>
<b>Direitos creditórios (Nota 6)</b>	<b>5.272</b>	<b>33.304</b>
Rendas com direitos creditórios (Nota 6.e)	5.962	35.928
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.h)	(690)	(2.624)
<b>Cotas de fundo de investimento (Nota 5)</b>	<b>90</b>	<b>1.493</b>
Reconhecimento de ganhos	90	1.493
<b>Demais despesas</b>	<b>(122)</b>	<b>(740)</b>
Taxa de gestão (Nota 12)	(58)	(207)
Taxa de administração (Nota 12)	(30)	(233)
Despesas do sistema financeiro	(16)	(106)
Taxa custódia (Nota 12)	(16)	(50)
Despesa com auditoria	(2)	(36)
Taxa de fiscalização CVM	-	(54)
Outras despesas	-	(54)
<b>Resultado líquido dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>5.240</b>	<b>34.057</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/10/2025</u>
<b>Patrimônio líquido no início dos exercícios</b>	<b>235.080</b>	<b>310.041</b>
Representado por 76.734,24 cotas subordinadas a R\$ 523,372519 cada	40.160	-
Representado por 289.282,64 cotas seniores a R\$ 673,804226 cada	194.920	-
Representado por 76.734,24 cotas subordinadas a R\$ 518,335751 cada	-	39.774
Representado por 289.282,64 cotas seniores a R\$ 934,267206 cada	-	270.267
<b>Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>5.240</b>	<b>34.057</b>
<b>Cotas amortizadas (Nota 10.c)</b>	<b>(12.858)</b>	<b>(109.018)</b>
Cotas seniores	(12.858)	(108.846)
Cotas subordinadas	-	(172)
<b>Variação na movimentação das cotas</b>	<b>(12.858)</b>	<b>(109.018)</b>
<b>Patrimônio líquido no final dos exercícios</b>	<b>227.462</b>	<b>235.080</b>
Representado por 76.734,24 cotas subordinadas a R\$ 529,568456 cada	40.636	-
Representado por 289.282,64 cotas seniores a R\$ 645,823363 cada	186.826	-
Representado por 76.734,24 cotas subordinadas a R\$ 523,372519 cada	-	40.160
Representado por 289.282,64 cotas seniores a R\$ 673,804226 cada	-	194.920

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Demonstrações do fluxo de caixa - método direto**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/10/2025</u>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Compra de direitos creditórios	(388)	(12.656)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	13.160	121.263
Compra de cotas de fundos de investimentos	(15.448)	(145.619)
Venda de cotas de fundos de investimentos	15.698	146.783
Pagamento de taxa de administração	(31)	(239)
Pagamento de taxa de gestão	(53)	(210)
Pagamento de taxa de custódia	(16)	(65)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(40)
Pagamento da auditoria	(2)	(36)
Demais pagamentos/recebimentos	(16)	(160)
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>12.904</b>	<b>109.021</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>		
Cotas amortizadas	(12.858)	(109.018)
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>	<b>(12.858)</b>	<b>(109.018)</b>
<b>Variação no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>46</b>	<b>3</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	3	-
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	49	3
<b>Variação no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>46</b>	<b>3</b>
<b>Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquido das atividades operacionais</b>		
<b>Resultado dos exercícios</b>	<b>5.240</b>	<b>34.057</b>
Resultado com direitos creditórios	(5.962)	(35.928)
Provisão para perdas no valor recuperável	690	2.624
Resultado com cotas de fundos de investimento	(90)	(1.493)
Redução (aumento) de outros ativos	12.969	109.434
(Redução) aumento de outros passivos	57	327
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>12.904</b>	<b>109.021</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1. Contexto operacional

O **BYX Consignado Multiconvenios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, foi constituído em 13 de setembro de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 27 de dezembro de 2023.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no anexo.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

<u>Subclasse de cotas</u>	<u>Remuneração</u>
Cotas sênior	CDI + 1,50 % a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
  - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- 
- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
  - Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

## **2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 25 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

## **3. Descrição das principais práticas contábeis**

### **a) Apropriação de receitas e despesas**

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

**b) Caixa e equivalentes de caixa**

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

**c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

**d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

**(i) Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

**e) Títulos e valores mobiliários**

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### **Cotas de fundos**

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

### **f) Direitos creditórios**

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

- (i) A vencer** – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- (ii) Vencido** - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

### **g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

<u>Nível de risco</u>	<u>Dias em atraso</u>	<u>% de provisão</u>
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

#### **4. Caixa e equivalentes de caixa**

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R\$ 49 (R\$ 3 em 31 de outubro de 2025), e está representado por depósitos bancários a vista.

#### **5. Títulos e valores mobiliários**

##### **Composição da carteira**

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>31/12/2025</u>	
		<u>Valor de mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<b>Cotas de fundos</b>	<b>2.774</b>	<b>3.843</b>	
<b>Renda fixa</b>			
FIRF ID Soberano (a)	2.774	3.843	Sem vencimento
		<u>31/10/2025</u>	
<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<b>Cotas de fundos</b>	<b>2.961</b>	<b>4.003</b>	
<b>Renda fixa</b>			
FIRF ID Soberano (a)	2.711	3.674	Sem vencimento
ID RF Longo Prazo FIC FI (b)	250	329	Sem vencimento

a) O ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, CNPJ: 50.191.107/0001-32, administrado por ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

S.A., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023. Destina-se a investidores em geral e recebe recursos de investidores em geral, incluindo, mas não se limitando, fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e carteiras administradas. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento. As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

- b) O ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo, CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., CNPJ da administradora: 16.695.922/0001-09, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 1º de julho de 2023 e destina-se a investidores em geral. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, com opinião sem modificação.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

<b>Títulos e valores mobiliários</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>31/10/2025</b>
Cotas de fundos de investimento	90	1.493
<b>Total</b>	<b>90</b>	<b>1.493</b>

## **6. Direitos creditórios**

### **a) Características dos direitos creditórios**

Os direitos creditórios foram originados por instituição financeira, regulada pelo BACEN, que possui convênio assinado com os Governos Estaduais e/ou o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para concessão de empréstimo com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. As cessões para com o fundo deverão ser realizadas no ambiente de registro da B3 – CETIP, não dispensando contrato de cessão entre Cedente e o Fundo.

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento**

**i. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios**

**Em 31 de dezembro de 2025**

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Provisão para perdas total</u>
De 0 a 30 dias	5.303	426	5.729	(177)
De 31 a 60 dias	5.203	278	5.481	(176)
De 61 a 90 dias	5.128	109	5.237	(173)
De 91 a 120 dias	5.043	104	5.147	(172)
De 121 a 365 dias	37.360	641	38.001	(1.273)
Acima de 366 dias	169.223	404	169.627	(3.102)
<b>Total</b>	<b>227.260</b>	<b>1.962</b>	<b>229.222</b>	<b>(5.073)</b>

**Em 31 de outubro de 2025**

<u>Faixas de vencimento</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Provisão para perdas total</u>
De 0 a 30 dias	5.281	120	5.401	(150)
De 31 a 60 dias	5.267	111	5.378	(149)
De 61 a 90 dias	5.185	94	5.279	(147)
De 91 a 120 dias	5.101	91	5.192	(146)
De 121 a 365 dias	38.036	590	38.626	(1.095)
Acima de 366 dias	175.809	294	176.103	(2.696)
<b>Total</b>	<b>234.679</b>	<b>1.300</b>	<b>235.979</b>	<b>(4.383)</b>

**c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias**

**Em 31 de dezembro de 2025**

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Provisão para perdas</u>	<u>Taxa média a.a. (%)</u>
CCB Digital	6.824	1.453	139	1.592	(514)	18,69%
Contrato	702.624	225.807	1.823	227.630	(4.559)	27,54%
<b>Total</b>	<b>709.448</b>	<b>227.260</b>	<b>1.962</b>	<b>229.222</b>	<b>(5.073)</b>	

**Em 31 de outubro de 2025**

<u>Direitos creditórios</u>	<u>Qtde</u>	<u>A vencer</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor contábil</u>	<u>Provisão para perdas</u>	<u>Taxa média a.a. (%)</u>
CCB Digital	6.940	1.476	114	1.590	(331)	18,54%
Contrato	735.335	233.203	1.186	234.389	(4.052)	18,17%
<b>Total</b>	<b>742.275</b>	<b>234.679</b>	<b>1.300</b>	<b>235.979</b>	<b>(4.383)</b>	

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**d) Maiores devedores**

**Em 31 de dezembro de 2025**

<b>Devedores</b>	<b>Valor contábil</b>			<b>Provisão para perdas</b>	<b>% sobre o total de DC</b>
	<b>A vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Total</b>		
Devedor 1	468	-	468	-	0,20%
Devedor 2	430	-	430	-	0,19%
Devedor 3	395	-	395	-	0,17%
Devedor 4	388	-	388	-	0,17%
Devedor 5	384	-	384	-	0,17%
Devedor 6	377	-	377	-	0,16%
Devedor 7	374	-	374	-	0,16%
Devedor 8	357	-	357	-	0,16%
Devedor 9	348	-	348	-	0,15%
Devedor 10	340	-	340	-	0,15%
Demais devedores	223.399	1.962	225.361	(5.073)	98,32%
<b>Total</b>	<b>227.260</b>	<b>1.962</b>	<b>229.222</b>	<b>(5.073)</b>	<b>100,00</b>

**Em 31 de outubro de 2025**

<b>Devedores</b>	<b>Valor contábil</b>			<b>Provisão para perdas</b>	<b>% sobre o total de DC</b>
	<b>A vencer</b>	<b>Vencido</b>	<b>Total</b>		
Devedor 1	472	-	472	-	0,20%
Devedor 2	435	-	435	-	0,18%
Devedor 3	399	-	399	-	0,17%
Devedor 4	392	-	392	-	0,17%
Devedor 5	390	-	390	-	0,17%
Devedor 6	385	-	385	-	0,16%
Devedor 7	380	-	380	-	0,16%
Devedor 8	361	-	361	-	0,15%
Devedor 9	352	-	352	-	0,15%
Devedor 10	345	-	345	-	0,15%
Demais devedores	230.768	1.300	232.068	(4.383)	98,34%
<b>Total</b>	<b>234.679</b>	<b>1.300</b>	<b>235.979</b>	<b>(4.383)</b>	<b>100,00%</b>

**e) Movimentação dos direitos creditórios**

<b>Direitos creditórios</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>31/10/2025</b>
<b>Saldo inicial</b>	<b>235.979</b>	<b>306.841</b>
Aquisição de direitos creditórios	388	12.656
Liquidação de direitos creditórios	(13.107)	(119.446)
Rendas com direitos creditórios	5.962	35.928
<b>Saldo final</b>	<b>229.222</b>	<b>235.979</b>

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

**f) Recompra de direitos creditórios**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de outubro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo cedente.

**g) Critérios de elegibilidade e condições de cessão**

São consideradas condições de cessão a serem verificadas pela gestora com auxílio da consultoria especializada previamente a cada cessão de direitos creditórios:

- i. Validação formal pela gestora com auxílio da consultoria especializada do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do Direito Creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao Direito Creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- ii. Validação formal pela gestora com auxílio da consultoria especializada acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;
- iii. Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação; e
- iv. Os direitos creditórios devem ser representados em moeda corrente nacional.

Adicionalmente ao acima disposto, a gestora deverá, cumulativamente, observar os seguintes critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

- i. Sejam enquadrados integralmente na política de investimento do Fundo; e
- ii. Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável.

**h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

**Em 31 de dezembro de 2025**

Faixas	A vencer		Vencido		Total	
	Valor	Provisão para perdas	Valor	Provisão para perdas	Valor total	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	5.303	(99)	426	(78)	5.729	(177)
De 31 a 60 dias	5.203	(98)	278	(78)	5.481	(176)
De 61 a 90 dias	5.128	(96)	109	(77)	5.237	(173)
De 91 a 120 dias	5.043	(95)	104	(77)	5.147	(172)

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

De 121 a 365 dias	37.360	(689)	641	(584)	38.001	(1.273)
Acima de 365 dias	169.223	(2.698)	404	(404)	169.627	(3.102)
<b>Total</b>	<b>227.260</b>	<b>(3.775)</b>	<b>1.962</b>	<b>(1.298)</b>	<b>229.222</b>	<b>(5.073)</b>

**Em 31 de outubro de 2025**

Faixas	A vencer		Vencido		Total	
	Valor	Provisão para perdas	Valor	Provisão para perdas	Valor total	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	5.281	(84)	120	(66)	5.401	(150)
De 31 a 60 dias	5.267	(83)	111	(66)	5.378	(149)
De 61 a 90 dias	5.185	(82)	94	(65)	5.279	(147)
De 91 a 120 dias	5.101	(81)	91	(65)	5.192	(146)
De 121 a 365 dias	38.036	(603)	590	(492)	38.626	(1.095)
Acima de 365 dias	175.809	(2.402)	294	(294)	176.103	(2.696)
<b>Total</b>	<b>234.679</b>	<b>(3.335)</b>	<b>1.300</b>	<b>(1.048)</b>	<b>235.979</b>	<b>(4.383)</b>

**Movimentação da provisão para perdas**

Provisão para perdas	31/12/2025	31/10/2025
Saldo inicial	(4.383)	(1.759)
(Constituição) de provisão para perdas	(690)	(2.624)
<b>Saldo final</b>	<b>(5.073)</b>	<b>(4.383)</b>

**i) Direitos creditórios recebidos a identificar**

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R\$ 390 (R\$ 337 em 31 de outubro de 2025) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

**7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos**

**a) Tipos de risco**

**Riscos de mercado**

**Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado:** Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

**Descasamento de taxas:** O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

### **Risco de liquidez**

A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

### **Risco de concentração**

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

### **Risco de alocação**

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um fundo e/ou fundo de investimento sob sua gestão.

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

### **Ausência de garantias ou de coobrigação**

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, o gestor, o custodiante, o consultor especializado e os agentes de cobrança extraordinária, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Adicionalmente, Fundo, o administrador, o gestor, o custodiante, o consultor especializado e os agentes de cobrança extraordinária não respondem pela solvência dos devedores e não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

### **Risco de crédito**

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

### **Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial**

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

### **Risco de descasamento de taxas**

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores será atualizado de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e das cotas seniores e das cotas juniores.

### **Risco de patrimônio líquido negativo**

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

**Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo**

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidado conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo, à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido ou ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

**Risco decorrente do apreçamento dos ativos**

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

**Risco da propriedade de cotas**

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

**Ausência de garantias ou de coobrigação**

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, o gestor, o custodiante, o consultor especializado e os agentes de cobrança extraordinária, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Adicionalmente, o Fundo, o administrador, o gestor, o cogestor, o custodiante, o consultor especializado e os agentes de cobrança extraordinária não respondem responde pela solvência dos devedores e não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas cotas. Todos os eventuais

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

**Riscos associados aos devedores**

Os direitos creditórios a serem cedidos ao Fundo poderão ser descontados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e/ou pelos Governos Estaduais dos vencimentos do devedor. A capacidade de pagamento do devedor poderá ser afetada se, por força de decisão judicial, este for obrigado a pagar pensão alimentícia, a qual tem preferência em relação ao crédito consignado para fins de desconto em folha de benefícios. Ainda, a morte do devedor interrompe o desconto em folha automático das parcelas devidas da CCB, não havendo qualquer seguro ou mecanismo que garanta uma indenização ao Fundo nesses casos. Em qualquer dessas hipóteses, o Fundo pode negociar ou cobrar diretamente do devedor, ou de seu espólio (no caso de falecimento do devedor). Caso a negociação e a cobrança verifiquem-se infrutíferas, o Fundo suportará os prejuízos daí advindos, o que afetará sua rentabilidade.

**Risco decorrente de falhas operacionais**

A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios cedidos dependem da atuação conjunta e coordenada do custodiante, da cedente, do gestor, o cogestor, dos agentes de cobrança e do administrador. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos no regulamento, no contrato de cessão e nos contratos com os respectivos prestadores de serviços do Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

**Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios**

O custodiante realizará a verificação da regularidade dos documentos comprobatórios em datas posteriores às respectivas datas de, nos termos do regulamento. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, sem que haja garantia da cedente, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios.

**Risco operacional do convênio**

O desconto em folha de benefícios das parcelas dos créditos concedidos aos devedores é viabilizado pelo convênio. As partes devem observar certas regras para manutenção do convênio, cujo descumprimento poderá levar ao seu rompimento. Além disso, alterações normativas podem afetar e/ou inviabilizar a manutenção do acordo. Havendo o rompimento do convênio, a sistemática de cobrança dos direitos creditórios (desconto em folha de benefícios) poderá ser comprometida, havendo necessidade de adoção de nova sistemática, que pode não ser tão eficaz ou até mostrar-se, na prática, inadequada ou com elevados custos de operação. Tais ocorrências podem levar a perdas

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

patrimoniais para o Fundo, na medida em que esta deixará de receber, definitiva ou provisoriamente, parte ou totalidade dos recursos decorrentes dos direitos creditórios.

### **Fundo fechado e mercado secundário**

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas somente serão amortizadas integralmente em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o prazo de duração do Fundo é indeterminado, o cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto por ocasião das amortizações, nos termos do regulamento ou por meio da alienação de suas cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, especificamente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato de as cotas poderem ser adquiridas somente por investidores profissionais, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia do administrador, do gestor, do cogestor, do custodiante ou da cedente em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

### **Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos, nos termos autorizados pelo regulamento. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios cedidos recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

### **Risco de não averbação de margem ou de desaverbação**

A verificação da averbação da margem do ente consignante será realizada pela consultoria especializada após a cessão dos direitos creditórios ao Fundo. Caso tal averbação não tenha ocorrido, de forma total ou parcial, ou caso tenha inicialmente ocorrido, mas venha a ser cancelada a qualquer título, incluindo sem limitação em decorrência de descumprimento do convênio pela cedente, as consignações poderão deixar de ser realizadas pelo ente consignante em relação a parte ou a todos os direitos creditórios cedidos, o que poderá causar prejuízos significativos ao Fundo e, conseqüentemente, aos cotistas.

### **Risco de sistemas**

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos da cedente, do custodiante, do administrador, do gestor e dos demais prestadores de serviços e do fundo se darão livres de erros. caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

### **Depósito dos pagamentos na conta da cedente**

Na conta da cedente serão depositados valores em decorrência dos repasses de recursos que foram objeto de cessão de direitos creditórios ao fundo, bem como eventuais valores decorrentes de pré-pagamento dos direitos creditórios pelos devedores, para posterior transferência pela cedente para a conta do Fundo. Nenhum dos prestadores de serviços do Fundo terá qualquer controle ou ingerência sobre a conta da cedente. Por essa razão, há o risco de fungibilidade entre os recursos da cedente ou de terceiros cessionários da cedente, e os recursos do Fundo. Não há garantias de que a obrigação de realização da conciliação dos pagamentos pelo custodiante e repasse dos recursos ao Fundo será suficiente para evitar prejuízos ao Fundo.

### **Risco de pré-pagamento**

Os direitos creditórios estão sujeitos à pré-pagamento por parte de seus devedores, ou seja, podem ser pagos ao Fundo anteriormente às suas respectivas datas de vencimento, inclusive logo após a respectiva data de aquisição. Desta forma, os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito creditório. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, ou, ainda, do pagamento inferior ao preço de aquisição do direito creditório, caso o direito creditório tenha sido adquirido com ágio, bem como o Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração, conforme o caso, oferecida pelos direitos creditórios, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

### **Outros riscos**

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador e do gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e ativos financeiros de liquidez, alteração na política monetária, inclusive, mas não se limitando à criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios e da cessão desses, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

### **b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

## 8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do artigo 3º da Resolução CVM nº 175.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de outubro de 2025 o Fundo não operou com derivativos.

## 9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

<u>Cota sênior</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Valor da cota teórica</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Benchmark CDI + 1,5 % (*) a.a.</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
Exercício findo em 31/12/2025	645,823363	1.307,193225	2,53%	2,53%	190.138
Exercício findo em 31/10/2025	673,804226	1.274,893221	15,39%	15,40%	235.181

<u>Cota subordinada</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Valor da cota teórica</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
Exercício findo em 31/12/2025	529,568456	1.274,681033	1,18%	39.922
Exercício findo em 31/10/2025	523,372519	1.259,767299	1,41%	40.140

A rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

### a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

CVM.

O Fundo terá as seguintes 2 (duas) subclasses de Cotas: (i) Cotas Seniores; e (ii) Cotas Juniores. Os direitos e obrigações de cada subclasse de Cotas está descrito no Anexo do regulamento, bem como nos respectivos Suplementos.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

As cotas têm as seguintes características, direitos e obrigações comuns:

- (a) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
- (b) Concedem aos seus respectivos cotistas o direito de votar acerca de todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias de cotistas, sendo que a cada cota corresponderá 1 voto.

**b) Emissões e integralizações de cotas**

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota de fechamento de D+0).

A emissão de novas cotas dependerá de prévia aprovação da assembleia geral de cotistas, hipótese na qual deve definir se os cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 31 de outubro de 2025 não houve emissão de cotas.

**c) Amortizações e resgates de cotas**

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada do Fundo.

Na amortização e no resgate de cotas subordinadas juniores será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou da classe de cotas subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das cotas seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as classes de cotas subordinadas mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no regulamento

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As amortizações estão assim representadas:

<b>Subclasse de cotas</b>	<b>31/12/2025</b>	<b>31/10/2025</b>
Cotas sênior	(12.858)	(108.846)
Cotas subordinadas	-	(172)
<b>Total</b>	<b>(12.858)</b>	<b>(109.018)</b>

**d) Negociação das cotas**

Desde que respeitado o público-alvo estabelecido no regulamento e no anexo e observadas as condições descritas no regulamento, no anexo e na legislação e regulamentação aplicável, as cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as Cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas, observada a exceção do artigo 54 do regulamento.

**11. Custódia e tesouraria**

**a) Prestadores de serviços ao Fundo**

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança e consultor:	BYX Capital S. A
Gestão:	Gestora de Recursos ID - Grid Ltda.
Coogestão:	Sann Capital de Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**b) Custódia dos títulos e valores mobiliários**

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

**c) Custódia dos direitos creditórios**

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

**12. Encargos do Fundo**

A taxa de administração do Fundo, a ser paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,075% a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 9 por mês.

A taxa de gestão do Fundo, a ser paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,075% a ser calculado sobre o valor total do

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

patrimônio líquido do Fundo, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 8 por mês.

A taxa de custódia do Fundo, a ser paga ao custodiante pelos serviços prestados ao Fundo corresponde ao valor fixo mensal de R\$ 8.

O componente da taxa de administração de gestão e de custódia expresso em moeda corrente nacional será reajustado anualmente, pela variação positiva do IGP-M do período.

A remuneração da consultora especializada pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor único de R\$ 1.

A remuneração do Agente de Cobrança pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor único de R\$ 1.

As remunerações acima mencionadas são pagas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculadas de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As despesas estão assim representadas:

	<u>31/12/2025</u>	<u>31/10/2025</u>
Taxa de administração	30	233
Taxa de gestão	58	207
Taxa de custódia	16	50
<b>Total</b>	<b><u>104</u></b>	<b><u>490</u></b>

### **13. Classificação por agência classificadora de risco**

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

### **14. Outros serviços prestados pelo auditor independente**

A administradora, no período, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

### **15. Demandas judiciais**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

## **16. Legislação Tributária**

### **Imposto de renda**

#### **a) Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

#### **b) Cotistas**

##### **l) Imposto de renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

##### **1. Fundo sujeito a regra geral**

###### **1.1 Longo prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

###### **1.2 Curto prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

## **2. Fundo não sujeito a regra geral**

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

### **IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

### **Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC**

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

---

## **17. Transações com partes relacionadas**

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor e agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12 o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

### **a) Cotas de fundos**

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo; e
- ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.

## **18. Alterações estatutárias**

Em 03 de novembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a inclusão do "artigo 14-A", no anexo descritivo da classe única, no regulamento do Fundo; e
- a alteração parcial e consolidação do regulamento do Fundo; e
- a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Em 14 de novembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a amortização parcial das cotas seniores do Fundo; e
- a autorização para que a administradora e a gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Em 05 de dezembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- alteração do exercício social do Fundo;
- a alteração do artigo 29, do Anexo Descritivo da Classe, no regulamento do Fundo ("Anexo II");
- a alteração parcial e consolidação do regulamento do Fundo ("Anexo II"); e
- a autorização para que a administradora e a gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Em 11 de dezembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- a amortização parcial das cotas seniores do Fundo; e
- a autorização para que a administradora e a gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

**BYX CONSIGNADO MULTICONVENIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESP LIMITADA**

CNPJ: 52.174.102/0001-27

**Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Notas explicativas às demonstrações financeiras**

**Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 (alteração de exercício social) e 31 de outubro de 2025.**

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 11 de dezembro de 2025, por meio do Instrumento Particular de alteração do regulamento, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. alterar os suplementos, de modo a incluir a menção ao inciso IV, artigo 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, para que fique de acordo com os requisitos mínimos solicitados pela B3, nos termos dos documentos ora anexos ao presente documento; e
- ii. alterar os suplementos, alterar rentabilidade alvo de cotas sêniores para CDI + 1,50% a.a. para que fique de acordo com os requisitos mínimos solicitados pela B3, nos termos dos documentos ora anexos ao documento.

## **19. Eventos subsequentes**

### **Alterações estatutárias**

Em 15 de janeiro de 2026, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. a amortização parcial das cotas seniores do Fundo; e
- ii. a autorização para que a administradora e a gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Em 16 de janeiro de 2026, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- i. a alteração da redação do item "(d)", do artigo 63, do regulamento do Fundo, de modo a incluir um novo parágrafo;
- ii. alteração parcial e consolidação do regulamento do Fundo ("Anexo II");
- iii. a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

## **20. Diretor e contador**

**David Rosset**

Diretor

**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**

Contador CRC RJ – 124459/O

\*\*\*\*\*